



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ENCAMINHAR

INDICAÇÃO Nº 106 /2026

Sessão 25 Ordinária

Para: Presidente Municipal

17/08/26

O Vereador **Lot Ignácio de Souza Junior**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Prefeito Municipal a seguinte INDICAÇÃO:

MATÉRIA APRESENTADA

SESSÃO 25 ORDINÁRIA

EM 17 08 26

PRESIDENTE

Implantação do Programa de Acesso Domiciliar a Medicamentos de Uso Contínuo ("Remédio em Casa"), para facilitar o acesso e a continuidade do tratamento aos usuários atendidos pela rede pública municipal de saúde.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores Vereadores,

Indico ao senhor Prefeito que determine à Secretaria de Saúde a adoção das providências cabíveis para a criação e implantação do Programa de Acesso Domiciliar a Medicamentos de Uso Contínuo ("Remédio em Casa"), visando facilitar o acesso e a continuidade do tratamento aos usuários atendidos pela rede pública municipal de saúde.

A continuidade do tratamento medicamentoso é fator essencial para evitar agravamentos de doenças, abandono terapêutico, internações evitáveis e sobrecarga dos serviços públicos de saúde.

Nanuque é um município que conta com extensa zona rural, bairros afastados do centro e população vulnerável, para a qual a dificuldade de deslocamento até a Farmácia Municipal pode comprometer seriamente a regularidade do tratamento. Idosos, pessoas com deficiência, pessoas acamadas e portadores de doenças crônicas são os mais prejudicados por essa barreira de acesso.

Nesse contexto, na cidade de Teófilo Otoni, o Vereador Otavio Cardoso, do Partido Liberal (PL), apresentou o Projeto de Lei nº 056/2026, que serve como referência legislativa importante e perfeitamente adaptável à realidade de Nanuque.

A proposta visa permitir que o Município organize, de forma gradual e planejada, ações de apoio aos usuários que necessitam de medicamentos contínuos, sem substituir o acompanhamento médico, odontológico ou farmacêutico, nem alterar os protocolos de dispensação já adotados pela rede municipal de saúde.

O programa deverá estabelecer a organização de fluxo para solicitação, triagem, agendamento, retirada programada ou entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo. A ferramenta do WhatsApp pode ser utilizada para melhor controle e contato direto do paciente com a Secretaria de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Também é da maior importância a orientação aos usuários e familiares quanto ao uso correto, conservação, armazenamento e descarte adequado de medicamentos. Deverá ser observado o acompanhamento dos usuários pela unidade de saúde de referência, sem substituição das consultas, avaliações e renovações de prescrição necessárias.

Finalmente, o programa deverá ser rigoroso na priorização de rotas, localidades, bairros ou grupos de usuários com maior dificuldade de deslocamento.

Espero que o senhor Prefeito dê total atenção ao pedido ora apresentado.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2026.


Lot Ignácio de Souza Junior (PL)
Vereador-autor

ENCAMINHAR
Sessão 25 Ordinária
Para: Projeto Municipal
17/8/26
Em [assinatura]


MATÉRIA APRESENTADA
SESSÃO 25 ORDINÁRIA
EM 17 08 26
PRESIDENTE [assinatura]